

**15.53. DECRETO Nº 20.428, DE 03 DE 04 DE 2008, RIO GRANDE DO NORTE (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais que será realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2008, no Município de Natal – RN, com os seguintes objetivos:

I - selecionar os dezesseis delegados do Estado do Rio Grande do Norte para a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dentre os quais seis representarão o Poder Público Estadual e dez a sociedade civil organizada;

II - propor as diretrizes para a formulação do Programa Público Estadual RN Sem Homofobia e do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais; e

III - avaliar e sugerir estratégias para fortalecer o Programa Público Federal Brasil Sem Homofobia.

Parágrafo único. A Conferência Estadual de que trata este Decreto tem como tema:

“Direitos Humanos e Políticas Públicas: O caminho para garantir a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais”.

Art. 2º A coordenação das atividades da I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais cabe à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), por intermédio da Coordenadoria de Direitos Humanos e Defesa das Minorias (CODEM).

Parágrafo único. A Conferência Estadual será presidida pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

Art. 3º A I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais terá a participação de representantes do Poder Público Estadual, sendo facultada a presença de membros da sociedade civil organizada.

1. Anexo BRA/PRO/53 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

<http://dh.sdh.gov.br/download/conferencias/legisltacao-LGBT/RN.pdf> [↑](#footnote-ref-1)